

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

TERMO ADITIVO Nº 130/2016

CONTRATO DE GESTÃO 348/2015 - PJ
TERMO ADITIVO 130/2016
PLANO OPERATIVO

INTRODUÇÃO

O presente Plano Operativo é parte integrante do Contrato de Gestão SS Nº 348/2015 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Santo André e a Fundação do ABC, e tem como objeto o fomento e o apoio técnico para a execução de atividades junto aos serviços de saúde da rede do Município.

O Objetivo deste plano operativo é a realização de atividades de visitação, casa-a-casa, aos sábados, para o combate ao mosquito *Aedes aegypti*, em atendimento à adesão do Município às Resoluções SES 009/2016, e SS 64, de 28/07/2016, durante os meses de vigência desta.

O presente plano operativo abrangerá as seguintes áreas:

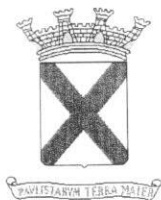
- Atenção Básica – Estratégia Saúde da Família

Considerando que a atual situação epidemiológica do Estado de São Paulo é grave com a maior epidemia de dengue em curso, e um grande aumento de casos de dengue na região do ABC, e em Santo André;

Considerando ainda a adesão do nosso município às Resoluções SES 009/2016, e SS 64/2016, de 28/07/2016, se faz necessário a elaboração deste termo operativo para a viabilização da execução das ações previstas nesta resolução através deste contrato de gestão;

Considerando que as visitas aos sábados são mais eficientes para se encontrar os moradores em suas casas, por termos uma parcela da população que trabalha no mesmo horário de trabalho do agente comunitário saúde, em horário comercial;

Considerando que este profissional já possui a expertise em realizar visitas domiciliares, abordagem com a população para orientações, bem como conhecimento suficiente para retirar os focos e criadouros existentes na região que será avaliada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

TERMO ADITIVO Nº 130/2016

Considerando a portaria Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 onde o artigo VII das Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde discorre a importância em desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, principalmente a respeito das situações de risco.

DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

O Projeto se dará através do desenvolvimento de ações de visitação casa-a-casa aos sábados, realizando o maior número possível de visitas para a eliminação dos criadouros dos mosquitos Aedes, onde cada agente envolvido na campanha irá realizar pelo menos 20 visitas trabalhadas com a eliminação de criadouros.

OBRIGAÇÕES DA FUABC

No desenvolvimento deste Plano Operativo, a FUABC assume as seguintes responsabilidades e atribuições, as quais se somam às responsabilidades e demais regras previstas no Contrato de Gestão:

- 1) Executar as atividades conforme demanda e critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, observando os preceitos legais, bem como as normas definidas no Contrato de Gestão;
- 2) Implementar e desenvolver ações para o adequado gerenciamento do presente Plano, adotando medidas que observem os princípios de eficiência, legalidade, transparência e publicidade dos atos;
- 3) Submeter a apreciação do gestor municipal, a adoção de ações com repercussão financeira que venham a ser implementadas no desenvolvimento do presente Plano Operativo;
- 4) Estabelecer, em conjunto com a Secretaria de Saúde, as rotinas e fluxos para atendimento às demandas e para o gerenciamento do respectivo Plano Operativo;
- 5) Adotar e manter informações e controles atualizados, quanto à execução do Plano Operativo, disponibilizando-os sempre que solicitado à Secretaria de Saúde;
- a) Realizar análise gerencial da execução do Plano Operativo, encaminhando-a junto com prestação de contas, contendo informações: Número de profissionais envolvidos na campanha;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

TERMO ADITIVO Nº 130/2016

- b) Consolidado de despesas efetuadas no período, agrupadas por grupos conforme estabelecido no Contrato de Gestão.
- c) Outras informações pertinentes à execução do Plano Operativo.

OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

- 1) Realizar a supervisão técnica e acompanhar a execução administrativa dos serviços contratados;
- 2) Observar os fluxos e rotinas adotadas para a execução e o gerenciamento do Plano Operativo;
- 3) Proceder às demandas e solicitações dentro do prazo necessário para sua operação e prestar informações necessárias ao desenvolvimento do Plano Operativo;
- 4) Analisar as informações apresentadas pela FUABC, bem como prestações de contas, manifestando-se a respeito das mesmas;
- 5) Nos termos do Contrato de Gestão, repassar os recursos necessários à execução do Plano Operativo.

METAS

Na execução do presente Plano Operativo, a Fundação do ABC e a Secretaria de Saúde do Município de Santo André, concentrarão esforços para o alcance das seguintes metas:

Meta	Especificação	Indicador	Período
01	Visitação casa-a-casa aos sábados	Mínimo de 20 casas trabalhadas por agente por sábado trabalhado	Setembro / Dezembro 2016
02	Realizar a digitação e prestação de contas todas as segundas-feiras subsequentes aos sábados trabalhados	Digitar 100% dos boletins entregues para digitação.	Setembro / Dezembro 2016

BENEFICIÁRIOS

Beneficiários: população usuária do SUS, estimada em 50% da população total do município, da ordem de 700 mil habitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

TERMO ADITIVO Nº 130/2016

986
2

AVALIAÇÃO

As metas serão avaliadas ao final da Campanha Todos Juntos no Combate ao Aedes Aegypti pela Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DESCRIÇÃO DA DESPESA	PERÍODO	VALOR
Serviços de Terceiros Pessoa Física	Quadrimestre	529.200,00
TOTAL		529.200,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Despesa	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16
Serviço de Terceiros Pessoa Física	141.120,00	141.120,00	141.120,00	105.840,00
Total	141.120,00	141.120,00	141.120,00	105.840,00

O desembolso será realizado após o recebimento da transferência da Secretaria de Estado da Saúde e de acordo com o numero de agentes e dias trabalhados devidamente comprovados.

VIGÊNCIA DO PLANO OPERATIVO

O presente Plano Operativo será vigente pelo período de quatro meses, de acordo com as Resoluções SS 09 de 15/02/2016 e SS 64, de 28/07/2016.

Santo André, 1 de setembro de 2016.


HOMERO NEPOMUCENO DUARTE
Secretário de Saúde


MARIA APARECIDA BATISTEL DAMAIA
Presidente FUABC